



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

EDITAL – REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

PROCESSO Nº 4.125/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: (Registro de Preços)

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (25/06/2025 – 10:00)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (08/07/2025 – 08:30)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (08/07/2025 – 08:40)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (08/07/2025 – 10:00)

SISTEMA: **BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS**

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

OBJETO: Possível aquisição de MATERIAL LABORATORIAL a fim de atender o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde de Itanhaém por um período de 12 (doze) meses.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: sim

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 353.528,80 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Itanhaém, por meio do Departamento de Suprimentos, sediado(a) Avenida Washington Luiz 745 – Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da (Registro de Preços) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A Ata de Registro de Preço advinda desta contratação poderá ser prorrogada por igual período com a renovação dos quantitativos inicialmente estabelecidos e comprovada a vantajosidade dos preços registrados.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Poderão participar Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observadas as normas previstas no art 15 da Lei nº 14.133 de 2021;

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,0001** (hum milésimo de centavo).

O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA** aberto.

5.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

5.13 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

5.18.6.2 Empresas brasileiras;

5.18.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20 Será desclassificada a proposta que:

5.20.1 Contiver vícios insanáveis;

5.20.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.20.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.20.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.20.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.21 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.21.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.21.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.21.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.22 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.22.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

5.22.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

5.22.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.22.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.23 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.24 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.24.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.25 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.25.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.25.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.25.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 horas**, envie a ficha técnica/catálogo SEM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

5.25.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26 **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.26.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.26.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.26.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.26.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação e a proposta readequada. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **3 (três) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.5 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

6.6 Habilitação Jurídica

6.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.6.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.7 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.7.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.7.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.7.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.7.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.8 Qualificação Técnica

6.8.1 Apresentação do alvará sanitário, se a ele tiver vinculada a atividade da proponente.

6.9 Qualificação Econômico-Financeira

6.9.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.10 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.10.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.10.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.10.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

- 6.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- 6.11.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais em forma digital.
- 6.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.13 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.14 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.16 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 6.17 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 6.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes,



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo a autoridade competente dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5 Fraudar a licitação



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

8.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Prefeitura de Itanhaém – Portal da Transparência \(itanhaem.sp.gov.br\)](http://Prefeitura de Itanhaém – Portal da Transparência (itanhaem.sp.gov.br)).

10.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

10.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos).

Itanhaém, 24 de junho de 2025



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Fabio Crivellari Miranda

AUTORIDADE COMPETENTE

Fernanda Rosário Venâncio

PREGOEIRO (A)

Lais Terezinha Simões Costa

Yohana Cristina dos Santos Carrara

EQUIPE DE APOIO:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Memorando nº 124/2025)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

PROCESSO Nº 4.125/2025

OBJETO: Possível aquisição de MATERIAL LABORATORIAL a fim de atender o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde de Itanhaém por um período de 12 (doze) meses.

Seq	Qtde	Unid	Código GCASPP	Descrição do Produto	Unitário médio	Total médio
1.	4	FR	04.0003	ÁGAR COLUMBIA CNA 500g - MEIO DE CULTURA SELETIVO PARA ISOLAMENTO DE "COCOS" GRAM-POSITIVOS, COMO STAPHYLOCOCCUS SPP E STREPTOCOCCUS SPP. MEIO DE CULTURA DESIDRATADO EM FRASCO COM 500g	425,9733	1703,89
2.	1200	UN	04.0076	AGAR CROMOGENO GBS - MEIO DE CULTURA SELETIVO E CROMOGÊNICO P/ ISOLAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DIRETA DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO "B"	5,6007	6720,80
3.	4	FR	04.0498	ÁGAR MACCONKEY 500g BASE P/ O ISOLAMENTO E DIFERENCIAÇÃO DE ORGANISMOS ENTÉRICOS. FRASCO C/ 500g	339,9400	1359,76
4.	4	FR	04.0499	ÁGAR MUELLER HINTON 500g - BASE P/ TESTE DE SENSIBILIDADE ANTIMICROBIANA PELO MÉTODO DE DIFUSÃO DE DISCO/PLACA.	373,9450	1495,78
5.	3000	UN	04.0062	ALÇA CALIBRADA 10uL PLÁSTICA ESTÉRIL, COR AZUL; CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP); HASTES FLEXÍVEL; COMPRIMENTO APP 19cm; ESTÉRIL POR RADIAÇÃO IONIZANTE	0,1800	540,00
6.	6000	UN	04.0063	ALÇA DE INOCULAÇÃO 01uL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; MATERIAL PLÁSTICO ABS; CALIBRADA EM 1uL; COR: AMARELA; ESTÉRIL POR ÓXIDO ETILENO	0,1698	1019,00
7.	30	UN	04.0060	ANTI AB 10mL - REAGENTE P/A DETERMINAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA ABO; FRASCO C/ 10mL; REGISTRO ANVISA	26,6450	799,35
8.	30	FR	04.0974	ANTI-A 10mL - ANTICORPO MONOCLONAIS HUMANOS P/ CLASSIFICAÇÃO DE GRUPOS SANGUÍNEOS AMBOS EM LÂMINA OU TUBO. FRASCO C/ 10mL M/F: BSA/FRESENIUS. VALIDADE 12 MESES	23,5767	707,30
9.	30	FR	04.0975	ANTI-B 10mL - ANTICORPO MONOCLONAIS HUMANOS P/ CLASSIFICAÇÃO DE GRUPOS SANGUÍNEOS AMBOS EM LÂMINA OU TUBO; FRASCO C/ 10mL M/F: BSA/FRESENIUS; VALIDADE: 12 MESES	23,6833	710,50
10.	30	FR	04.0976	ANTI-D 10mL - ANTICORPO MONOCLONAIS HUMANOS P/ CLASSIFICAÇÃO DO FATOR RH EM LÂMINA OU TUBO; FRASCO C/ 10mL; M/F: BSA/FRESENIUS; VALIDADE 12 MESES.	38,8150	1164,45
11.	1200	UN	04.0069	CALDO TODD HEWITT- MEIO DE CULTURA SUPLEMENTADO P/ ENRIQUECIMENTO DE AMOSTRAS P/ PESQUISA DE "STREPTOCOCCUS AGALACTIAE" OU QUALQUER OUTRA ESPÉCIE DE STREPTOCOCCUS SSP	4,8567	5828,00
12.	15	UN	04.0523	CÂMARA DE NEUBAUER- BRIGHT LINE ESPELHADA, PROFUNDIDADE= 0,100mm; ALTURA = 0,0025mm²	265,3033	3979,55



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

13.	144	UN	04.0065	CANETA P/ RETROPROJETOR PONTA POLIACETAL 1.0mm ; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; ESPESSURA DE ESCRITA: PAPEL 0.1mm; TINTA RESISTENTE À ÁGUA; COR: AZUL	5,8567	843,36
14.	4	KIT	04.0505	CONJUNTO DE CORANTES 1.000mL P/ COLORAÇÃO DIFERENCIAL EM BACTERIOLOGIA PRONTO P/ USO; CONTENDO: CRISTAL - VIOLETA 10,0 g/L, ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 100,0mL/L, OXALATO DE AMÔNIO 8,0g/L; LUGOL FORTE 0,333 mL/L; ÁLCOOL ACETONA P.A. 300,0mL/L, ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 700,0mL/L; FUCCINA FENICADA DE ZIEHL NELSEEN 100,0mL/L; FRASCO C/ 1.000mL	118,6667	474,67
15.	2	CX	04.0531	CORANTE PANÓTICO P/ COLORAÇÃO DIFERENCIAL DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE; CAIXA CONTENDO: SOLUÇÃO DE CICLOHEXADIENOS 0,1% 500mL; SOLUÇÃO DE FENOTIAZINAS A 0,1% 500mL	44,3667	88,73
16.	20	FR	04.0377	FUCSINA FENICADA ZIEHL-NEELSEN 1.000mL PRONTO P/ USO	50,5267	1010,53
17.	8000	UN	04.0380	LÂMINA P/ CONTAGEM DE CÉLULAS POR mL DE AMOSTRA; FABRICADA EM PMMA (POLIMETIMETACRILATO) ; VOLUME DE AMOSTRA: 7 mL; DIMENSÕES DO POÇO: 5mm X 2mm; PROFUNDIDADE DO POÇO: 0,1mm; VOLUME INTERNO DO POÇO: 1uL; DIMENSÕES DO QUADRADO: 1mm X 1mm; VOLUME DO QUADRADO: 0,1uL; VOLUME TOTAL DA CÂMARA DE CONTAGEM: 37uL	4,4850	35880,00
18.	4500	FR	04.1150	LÂMINA P/ CULTIVO - FRASCO C/ 01 LÂMINA PRESA A TAMPA C/ OS SEGUINTE MEIOS DE CULTURA: MACCONKEY: MEIO SELETIVO R DIFERENCIAL P/ BACIOS GRAM NEGATIVOS, CONTENDO INIBIDORES DA FLORA GRAM POSITIVA; CLED: MEIO NUTRITIVO E DIFERENCIAL P/ CONTAGEM TOTAL DOS MICROORGANISMOS, TANTO GRAM POSITIVOS COMO GRAM NEGATIVOS, EXCETO ALGUNS ISOLADOS DO GÊNERO STREPTOCOCCUS; CEC: MEIO NÃO SELETIVO E DIFERENCIAL P/ ESCHERICHIA COLI.	6,9493	31272,00
19.	12	PÇ	04.1184	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL 20 A 200 MICROLITROS; EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS DESCARTÁVEL DO CORPO DA PIPETA; PRECISÃO: MENOR OU IGUAL A 0,15UL ; EXATIDÃO: + OU - 0,40UL; INCLUI 2º ESTAGIO P/ PURGA E OPERAÇÃO NO MODO REVERSOS; BOTÃO SUPERIOR C/ GIRO FALSO P/ EVITAR ALTERAÇÕES DO VOLUME DURANTE O MANUSEIO; TODAS AS PARTES C/ POSSÍVEL CONTATO C/ A AMOSTRA SÃO AUTOCLAVÁVEIS; FABRICADA DENTRO DA NORMA ISO 9001.; ACOMPANHA CERTIFICADO INDIVIDUAL DE CALIBRAÇÃO C/ SEU Nº DE SÉRIE, CERTIFICADO RCB E REGISTRO NO M.S ; PONTA P/ ADAPTAÇÃO DE PONTEIRA TIPO GILSON.	428,2033	5138,44
20.	10	UN	04.0077	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL DE 1.000 ATÉ 5.000uL	180,6667	1806,67
21.	1200	UN	04.0313	MULTIDISCO P/ ANTIBIOGRAMA SÉRIE URINÁRIA P/ MEDIR SENSIBILIDADE BACTERIANA DE INFECÇÃO URINÁRIA AOS AGENTES ANTIMICROBIANOS; C/ DIMENSÕES P/ ADAPTAR EM PLACAS DE 140mm X 15mm	8,2333	9880,00
22.	120	UN	04.0215	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR, CONFECCIONADO EM UMA SÓ PEÇA DE POLICARBONATO, C/ ÂNGULO DE VISÃO DE 180°, DOTADO DE PROTEÇÃO LATERAL C/ VENTILAÇÃO E PONTE NASAL. NAS EXTREMIDADES DAS HASTES , ORIFÍCIO P/	9,4500	1134,00



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

				FIXAÇÃO DE CORDÕES, PODENDO SOBREPOR OS ÓCULOS CORRETIVOS.		
23.	5	FR	04.0496	ÓLEO DE IMERSÃO P/ MICROSCOPIA I.R. (23º)= 1,505 C / 100mL	23,9033	119,52
24.	10000	UN	04.0068	PARATEST - MÉTODO DE COLETA E PREPARAÇÃO DE EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES; FRASCO C/ FORMOLDEÍDO C/ ACETATO DE SÓDIO E ÁCIDO ACÉTICO COMO CONSERVANTE E COLORAÇÃO TRICRÔMIO	4,0967	40966,67
25.	5000	UN	04.0005	PCR - PROTEÍNA C REATIVA - MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO DIRETA DE PARTÍCULAS DE LÁTEX; C/ CONTROLES POSITIVOS, NEGATIVOS, BASTÃO HOMOGENIZADOR E PLACA DE TESTE; MF. VALIDADE 12 MESES.	0,6183	3091,67
26.	5000	UN	04.0058	PIPETA DE VHS DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO P/ ENCAIXE EM TUBOS C/ DIÂMETROS DE 12mm E 13mm, GRADUAÇÃO: 0 - 170mm.	1,2962	6481,00
27.	450	UN	04.0079	PLACA DE ÁGAR SANGUE 90 X 15mm PRONTA P/ USO	4,6113	2075,10
28.	1500	UN	04.2953	PLACA DE MULLER HINTON 140 x 15mm PRONTA P/ USO EM TESTE DE SENSIBILIDADE MICROBIANA	7,5233	11285,00
29.	1000	PÇ	04.0507	PLACA DE PETRI 140 x 15mm S/ DIVISÃO EM PROLIPROPI LENO, DESCARTAVEL, ESTERIL, LISA.	1,8480	1848,00
30.	1000	PÇ	04.0251	PLACA DE PETRI 90 x 15mm C/ DIVISÃO EM POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, LISA.	1,0363	1036,33
31.	100000	UN	04.0913	PONTEIRA AMARELA P/ MICROPIPETA TIPO "GILSON" VOLUME DE 0 A 200UL	0,0269	2693,33
32.	20000	UN	04.0067	PONTEIRA AZUL P/ MICROPIPETA TIPO "GILSON" VOLUME ATÉ 1.000mL S/ FILTRO	0,0639	1277,33
33.	5	UN	04.0059	RELÓGIO TIMER DESPERTADOR, ANALÓGICO (0 - 60 MINUTOS); BOTÃO CENTRAL P/ GIRAR DE 0 A 60 MINUTOS; TEMPORIZADOR; DESPERTADOR SONORO NO TEMPO MARCADO; FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE	26,9333	134,67
34.	30	UN	04.0061	SORO CONTROLE RH 10mL - REAGENTE MONOCLONAL P/ CLASSIFICAÇÃO DO ANTÍGENO D (RH1); TIPO: SOROS-TESTE Rh MONOCLONAIS; METODOLOGIA: EM TUBO; REGISTRO ANVISA	22,9633	688,90
35.	20	FR	04.2951	SORO DE COOMBS 10mL - REAGENTE C/ 01 MISTURA DE ANTICORPOS CONTRA IMUNOGLOBINAS HUMANA (ANTI-IgG POLICLONAL) E FATORES DO COMPLEMENTO (ANTI-C3d MONOCLONAL) P/ TESTE DE ANTIGLOBULINA DIRETA (TESTE DE COOMBS DIRETO) E DE ANTIGLOBULINA INDIRETA (COOMBS INDIRETO) POR TÉCNICA DE AGLUTINAÇÃO	38,4817	769,63
36.	15000	UN	04.0053	SWAB - HASTE DE PLÁSTICO C/ PONTA DE ALGODÃO ESTÉRIL; 150mm DE COMPRIMENTO; HASTE: POLIPROPILENO; PONTA: ALGODÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE	0,2113	3170,00
37.	2000	UN	04.1094	SWAB P/ COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS C/ MEIO STUART ESTÉRIL; HASTE DE PLÁSTICO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE	1,6324	3264,87
38.	15000	TESTE	04.0311	T.A.P. - TROMBOPLASTINA CÁLCICA - REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DO TEMPO DA PROTROMBINA (TAP) EM UM SÓ ESTAGIO. REAGENTE CONTENDO: TROMBOPLASTINA DE CÉREBRO DE COELHO, CLORETO DE CÁLCIO (CONCENTRAÇÃO FINAL DE 0,0125 MOL/L) E CLORETO DE SÓDIO (CONCENTRAÇÃO FINAL DE 0,1 MMOL/L)	1,6733	25100,00
39.	15000	TESTE	04.0310	T.T.P.A. - CEFALINA ATIVADA - REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DO TEMPO DA TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA). REAGENTE CONTENDO: CEFALINA DE CÉREBRO C/ ÁCIDO ELLAGICO COMO ATIVADOR PARTICULADO. CLORETO DE CÁLCIO PRONTO P/ USO.	1,2233	18350,00



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

40.	2000	UN	04.0078	TESTE RÁPIDO CHIKUNGUNYA IMUNOCROMATOGRÁFICO P/ DETECÇÃO DE ANTICORPOS IgM DIAGNÓSTICO "IN VITRO"	32,2087	64417,33
41.	80000	UN	04.0055-1	TIRA REAGENTE P/ UROANÁLISE EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMÁTICO C/ 11 PARÂMETROS: GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, pH, PROTEÍNA, UROBILINOGÊNIO, NITRITO E LEUCÓCITOS E ÁCIDO ASCÓRBICO; VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA - C/ EQUIPAMENTO DE LEITURA	0,6492	51936,00
42.	4000	UN	04.0992	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 75 x 12mm C/ CAPACIDADE 5mL	0,3167	1266,67

Valor estimado médio: R\$ 353.528,80 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Memorando 124/2025)

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhaém/SP

3. OBJETO

Abertura de procedimento licitatório com registro de preços para possível aquisição de MATERIAL LABORATORIAL a fim de atender o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde de Itanhaém por um período de 12 meses.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Plano Anual de Contratação para o próximo exercício em elaboração

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Entendemos, portanto, que a aquisição dos materiais presentes nesse termo atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do município no que tange às exigências.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Ademais, a contratação do referido medicamento deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição dos insumos de uso laboratorial se faz necessária para atendimento da demanda do Laboratório de análises clínicas municipal, no atendimento das necessidades de todas as unidades de saúde município na realização de exames a fim de diagnosticar enfermidades e acompanhar o estado de saúde dos usuários.

Exames laboratoriais são comumente utilizados na área de saúde para prevenção, diagnóstico, prognóstico e avaliação da eficácia terapêutica implementada, bem como no pré-operatório. Os exames são fundamentais para a construção de prontuários que tenham informações necessárias para a interpretação e organização dos dados coletados sobre a história do usuário, visando à formulação de planos de cuidado que considerem as condições do usuário e a promoção de propostas com ações integradas para a melhoria constante da qualidade de saúde da população.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 1: Aquisição dos materiais através do sistema de registro de preços.

Solução 2: Aquisição dos materiais através de dispensa de licitação.

7.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Optou-se pela contratação na modalidade de Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço por item em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária.

Acredita-se ainda, que este modelo, por tratar-se de materiais com previsão de entregas parceladas, cuja necessidade são determinadas pelo consumo, é o modelo mais eficaz e econômico evitando assim a perda por vencimento e a utilização de recursos sem necessidade.

8.0 MODALIDADE

8.1 Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO com Registro de Preços nos termos da Lei 14.133/2021

8.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo quanto às especificações do objeto.

8.3 O órgão será o único gerenciador da Ata, portanto não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme § 1º do art. 86 da lei 14133/2021.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.”

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os benefícios da aquisição são a manutenção do estoque desses insumos para o pronto atendimento à população no diagnóstico de suas enfermidades e acompanhamento de seu estado de estado de saúde seja em unidades de saúde da família assim como nas unidades de emergência, UPA e SAMU, e Unidades da Rede Especializada à Saúde.

10. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Os quantitativos previstos para aquisição dos respectivos materiais foram fundamentados no consumo do laboratório nos últimos 12 meses. A análise foi obtida a partir do sistema GCASPP – Módulo Almojarifado, onde por meio de consulta parametrizada, foi possível obter a quantidade de consumo anual de cada item, onde acrescentamos uma margem de segurança para possível aumento da demanda. Também esta sendo levada em consideração a quantidade dos materiais que já temos em estoque no Almojarifado Geral da Saúde.

Seq.	Qtde	Unid	Cd. Produto	Descrição do Produto
1.	04	FR	04.0003	ÁGAR COLUMBIA CNA 500g - MEIO DE CULTURA SELETIVO PARA ISOLAMENTO DE "COCOS" GRAM-POSITIVOS, COMO STAPHYLOCOCCUS SPP E STREPTOCOCCUS SPP. MEIO DE CULTURA DESIDRATADO EM FRASCO COM 500g
2.	1.200	UN	04.0076	AGAR CROMOGENO GBS - MEIO DE CULTURA SELETIVO E CROMOGÊNICO P/ ISOLAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DIRETA DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO "B"
3.	04	FR	04.0498	ÁGAR MAcCONKEY 500g BASE P/ O ISOLAMENTO E DIFERENCIAÇÃO DE ORGANISMOS ENTÉRICOS. FRASCO C/ 500g
4.	04	FR	04.0499	ÁGAR MUELLER HINTON 500g - BASE P/ TESTE DE SENSIBILIDADE ANTIMICROBIANA PELO MÉTODO DE DIFUSÃO DE DISCO/PLACA.
5.	3.000	UN	04.0062	ALÇA CALIBRADA 10uL PLÁSTICA ESTÉRIL, COR AZUL; CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP); HASTES FLEXÍVEL; COMPRIMENTO APP 19cm; ESTÉRIL POR RADIAÇÃO IONIZANTE
6.	6.000	UN	04.0063	ALÇA DE INOCULAÇÃO 01uL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; MATERIAL PLÁSTICO ABS; CALIBRADA EM 1µL; COR: AMARELA; ESTÉRIL POR ÓXIDO ETILENO
7.	30	UN	04.0060	ANTI AB 10mL - REAGENTE P/ A DETERMINAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA ABO; FRASCO C/ 10mL; REGISTRO ANVISA
8.	30	FR	04.0974	ANTI-A 10mL - ANTICORPO MONOCLONAIS HUMANOS P/ CLASSIFICAÇÃO DE GRUPOS SANGUÍNEOS AMBOS EM LÂMINA OU TUBO. FRASCO C/ 10mL M/F: BSA/FRESENIUS. VALIDADE 12 MESES
9.	30	FR	04.0975	ANTI-B 10mL - ANTICORPO MONOCLONAIS HUMANOS P/ CLASSIFICAÇÃO DE GRUPOS SANGUÍNEOS AMBOS EM LÂMINA OU TUBO; FRASCO C/ 10mL M/F: BSA/FRESENIUS; VALIDADE: 12 MESES
10	30	FR	04.0976	ANTI-D 10mL - ANTICORPO MONOCLONAIS HUMANOS P/ CLASSIFICAÇÃO DO FATOR RH EM LÂMINA OU TUBO; FRASCO C/ 10mL; M/F: BSA/FRESENIUS; VALIDADE 12 MESES.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

11	1.200	UN	04.006 9	CALDO TODD HEWITT- MEIO DE CULTURA SUPLEMENTADO P/ ENRIQUECIMENTO DE AMOSTRAS P/ PESQUISA DE "STREPTOCOCCUS AGALACTIAE" OU QUALQUER OUTRA ESPÉCIE DE STREPTOCOCCUS SSP
12	15	UN	04.052 3	CÂMARA DE NEUBAUER- BRIGHT LINE ESPELHADA, PROFUNDIDADE= 0,100mm; ALTURA = 0,0025mm ²
13	144	UN	04.006 5	CANETA P/ RETROPROJETOR PONTA POLIACETAL 1.0mm ; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; ESPESSURA DE ESCRITA: PAPEL 0.1mm; TINTA RESISTENTE À ÁGUA; COR: AZUL
14	04	KIT	04.050 5	CONJUNTO DE CORANTES 1.000mL P/ COLORAÇÃO DIFERENCIAL EM BACTERIOLOGIA PRONTO P/ USO; CONTENDO: CRISTAL - VIOLETA 10,0 g/L, ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 100,0mL/L, OXALATO DE AMÔNIO 8,0g/L; LUGOL FORTE 0,333 mL/L); ÁLCOOL ACETONA P.A. 300,0mL/L, ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 700,0mL/L; FUCCINA FENICADA DE ZIEHL NELSEEN 100,0mL/L; FRASCO C/ 1.000mL
15	02	CX	04.053 1	CORANTE PANÓTICO P/ COLORAÇÃO DIFERENCIAL DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE; CAIXA CONTENDO: SOLUÇÃO DE CICLOHEXADIENOS 0,1% 500mL; SOLUÇÃO DE FENOTIAZINAS A 0,1% 500mL
16	20	FR	04.037 7	FUCSINA FENICADA ZIEHL-NEELSEN 1.000mL PRONTO P/ USO
17	8.000	UN	04.038 0	LÂMINA P/ CONTAGEM DE CÉLULAS POR mL DE AMOSTRA; FABRICADA EM PMMA (POLIMETIMETACRILATO) ; VOLUME DE AMOSTRA: 7 mL; DIMENSÕES DO POÇO: 5mm X 2mm; PROFUNDIDADE DO POÇO: 0,1mm;VOLUME INTERNO DO POÇO: 1uL; DIMENSÕES DO QUADRADO: 1mm X 1mm; VOLUME DO QUADRADO: 0,1uL; VOLUME TOTAL DA CÂMARA DE CONTAGEM: 37uL
18	4.500	FR	04.115 0	LÂMINA P/ CULTIVO - FRASCO C/ 01 LÂMINA PRESA A TAMPA C/ OS SEGUINTE MEIOS DE CULTURA: MACCONKEY: MEIO SELETIVO R DIFERENCIAL P/ BACIOS GRAM NEGATIVOS, CONTENDO INIBIDORES DA FLORA GRAM POSITIVA; CLED: MEIO NUTRITIVO E DIFERENCIAL P/ CONTAGEM TOTAL DOS MICROORGANISMOS, TANTO GRAM POSITIVOS COMO GRAM NEGATIVOS, EXCETO ALGUNS ISOLADOS DO GÊNERO STREPTOCOCCUS; CEC: MEIO NÃO SELETIVO E DIFERENCIAL P/ ESCHERICHIA COLI.
19	12	PÇ	04.118 4	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL 20 A 200 MICROLITROS; EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS DESCARTÁVEL DO CORPO DA PIPETA; PRECISÃO: MENOR OU IGUAL A 0,15uL ; EXATIDÃO: + OU - 0,40uL; INCLUI 2º ESTAGIO P/ PURGA E OPERAÇÃO NO MODO REVERSOS; BOTÃO SUPERIOR C/ GIRO FALSO P/ EVITAR ALTERAÇÕES DO VOLUME DURANTE O MANUSEIO; TODAS AS PARTES C/ POSSÍVEL CONTATO C/ A AMOSTRA SÃO AUTOCLAVÁVEIS; FABRICADA DENTRO DA NORMA ISO 9001.; ACOMPANHA CERTIFICADO INDIVIDUAL DE CALIBRAÇÃO C/ SEU Nº DE SÉRIE, CERTIFICADO RCB E REGISTRO NO M.S ; PONTA P/ ADAPTAÇÃO DE PONTEIRA TIPO GILSON.
20	10	UN	04.007 7	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL DE 1.000 ATÉ 5.000uL
21	1.200	UN	04.031 3	MULTIDISCO P/ ANTIBIOGRAMA SÉRIE URINÁRIA P/ MEDIR SENSIBILIDADE BACTERIANA DE INFECÇÃO URINÁRIA AOS AGENTES ANTIMICROBIANOS; C/ DIMENSÕES P/ ADAPTAR EM PLACAS DE 140mm X 15mm
22	120	UN	04.021 5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR, CONFECIONADO EM UMA SÓ PEÇA DE POLICARBONATO, C/ ÂNGULO DE VISÃO DE 180º, DOTADO DE PROTEÇÃO LATERAL C/ VENTILAÇÃO E PONTE NASAL. NAS EXTREMIDADES DAS HASTES



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

				ORIFÍCIO P/ FIXAÇÃO DE CORDÕES, PODENDO SOBREPOR OS ÓCULOS CORRETIVOS.
23	05	FR	04.049 6	ÓLEO DE IMERSÃO P/ MICROSCOPIA I.R. (23º)= 1,505 C / 100mL
24	10.000	UN	04.006 8	PARATEST - MÉTODO DE COLETA E PREPARAÇÃO DE EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES; FRASCO C/ FORMOLDEÍDO C/ ACETATO DE SÓDIO E ÁCIDO ACÉTICO COMO CONSERVANTE E COLORAÇÃO TRICRÔMIO
25	5.000	UN	04.000 5	PCR - PROTEÍNA C REATIVA - MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO DIRETA DE PARTÍCULAS DE LÁTEX; C/ CONTROLES POSITIVOS, NEGATIVOS, BASTÃO HOMOGENIZADOR E PLACA DE TESTE; M/F. VALIDADE 12 MESES.
26	5.000	UN	04.005 8	PIPETA DE VHS DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO P/ ENCAIXE EM TUBOS C/ DIÂMETROS DE 12mm E 13mm, GRADUAÇÃO: 0 - 170mm.
27	450	UN	04.007 9	PLACA DE ÁGAR SANGUE 90 X 15mm PRONTA P/ USO
28	1.500	UN	04.295 3	PLACA DE MULLER HINTON 140 x 15mm PRONTA P/ USO EM TESTE DE SENSIBILIDADE MICROBIANA
29	1.000	PÇ	04.050 7	PLACA DE PETRI 140 x 15mm S/ DIVISÃO EM PROLIPROPI LENO, DESCARTAVEL, ESTERIL, LISA.
30	1.000	PÇ	04.025 1	PLACA DE PETRI 90 x 15mm C/ DIVISÃO EM POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, LISA.
31	100.00 0	UN	04.091 3	PONTEIRA AMARELA P/ MICROPIPETA TIPO "GILSON" VOLUME DE 0 A 200UL
32	20.000	UN	04.006 7	PONTEIRA AZUL P/ MICROPIPETA TIPO "GILSON" VOLUME ATÉ 1.000mL S/ FILTRO
33	05	UN	04.005 9	RELÓGIO TIMER DESPERTADOR, ANALÓGICO (0 - 60 MINUTOS); BOTÃO CENTRAL P/ GIRAR DE 0 A 60 MINUTOS; TEMPORIZADOR; DESPERTADOR SONORO NO TEMPO MARCADO; FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE
34	30	UN	04.006 1	SORO CONTROLE RH 10mL - REAGENTE MONOCLONAL P/ CLASSIFICAÇÃO DO ANTÍGENO D (RH1); TIPO: SOROS-TESTE Rh MONOCLONAIS; METODOLOGIA: EM TUBO; REGISTRO ANVISA
35	20	FR	04.295 1	SORO DE COOMBS 10mL - REAGENTE C/ 01 MISTURA DE ANTICORPOS CONTRA IMUNOGLOBINAS HUMANA (ANTI-IgG POLICLONAL) E FATORES DO COMPLEMENTO (ANTI-C3d MONOCLONAL) P/ TESTE DE ANTIGLOBULINA DIRETA (TESTE DE COOMBS DIRETO) E DE ANTIGLOBULINA INDIRETA (COOMBS INDIRETO) POR TÉCNICA DE AGLUTINAÇÃO
36	15.000	UN	04.005 3	SWAB - HASTE DE PLÁSTICO C/ PONTA DE ALGODÃO ESTÉRIL; 150mm DE COMPRIMENTO; HASTE: POLIPROPILENO; PONTA: ALGODÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE
37	2.000	UN	04.109 4	SWAB P/ COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS C/ MEIO STUART ESTÉRIL; HASTE DE PLÁSTICO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE
38	15.000	UN	04.031 1	T.A.P. - TROMBOPLASTINA CÁLCICA - REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DO TEMPO DA PROTROMBINA (TAP) EM UM SÓ ESTAGIO. REAGENTE CONTENDO: TROMBOPLASTINA DE CÉREBRO DE COELHO, CLORETO DE CÁLCIO (CONCENTRAÇÃO FINAL DE 0,0125 MOL/L) E CLORETO DE SÓDIO (CONCENTRAÇÃO FINAL DE 0,1 MMOL/L)
39	15.000	UN	04.031 0	T.T.P.A. - CEFALINA ATIVADA - REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DO TEMPO DA TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA). REAGENTE CONTENDO: CEFALINA DE CÉREBRO C/ ÁCIDO ELLAGICO COMO ATIVADOR PARTICULADO. CLORETO DE CÁLCIO PRONTO P/ USO
40	2.000	UN	04.007 8	TESTE RÁPIDO CHIKUNGUNYA IMUNOCROMATOGRÁFICO P/ DETECÇÃO DE ANTICORPOS IgM DIAGNÓSTICO "IN VITRO"



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

41	80.000	UN	04.005 5-1	TIRA REAGENTE P/ UROANÁLISE EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMÁTICO C/ 11 PARÂMETROS: GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, pH, PROTEÍNA, UROBILINOGÊNIO, NITRITO E LEUCÓCITOS E ÁCIDO ASCÓRBICO; VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA – C/ EQUIPAMENTO DE LEITURA
42	4.000	UN	04.099 2	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 75 x 12mm C/ CAPACIDADE 5mL

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a súmula nº 247, transcrita a seguir: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

Neste caso específico, o parcelamento por item, não afeta o objeto e aumenta a disputa.

12. ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado para a contratação será definido com base em pesquisa de mercado, conforme Mapa Comparativo de Preços a ser anexado aos autos do processo licitatório.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não existem providências a serem adotadas relacionadas a aquisição do objeto. Almoxarifado Geral da Saúde já possui local destinado para o acondicionamento do material adquirido.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação, afinidade ou dependência com o objeto da contratação pretendida para essa finalidade, especificamente.

15. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O tratamento e a destinação final adequada dos resíduos laboratoriais são etapas cruciais para assegurar a segurança ambiental e humana. Antes do descarte final, muitos resíduos requerem tratamento específico para minimizar sua toxicidade ou neutralizar seus efeitos adversos. Isso pode envolver processos como a neutralização de substâncias químicas, a autoclavagem de resíduos biológicos ou a segregação de componentes recicláveis.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

A destinação final varia com base na natureza dos resíduos. Resíduos químicos perigosos frequentemente são encaminhados para instalações de tratamento especializadas ou incineração controlada. Resíduos biológicos podem ser submetidos a processos de esterilização antes de serem descartados como resíduos comuns. Materiais recicláveis, como vidro e plástico não contaminados, podem ser direcionados para programas de reciclagem.

A aderência às regulamentações locais e nacionais é indispensável. Documentação precisa, como rastreamento de resíduos, é muitas vezes necessária para comprovar a destinação adequada, e para que seja garantida a destinação correta desses resíduos, a administração municipal mantém contrato com empresa especializada em coleta e transporte de resíduos da saúde.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A formação de registro de preços que tem por finalidade garantir, pelo período de 12 (doze) meses, a reposição de estoque de materiais necessários para assegurar a continuidade da realização dos exames laboratoriais. É nesse contexto que a aquisição desses materiais se torna indispensável.

A escolha pelo sistema de registro de preços se dá em virtude da sazonalidade da demanda ao longo do ano, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar aquisição aquém da necessidade dentro do exercício financeiro, além de minimizar a perda por vencimento, assim como o estoque excessivo o que dificultaria também o armazenamento destes insumos.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços do mercado.
Itanhaém, 14 de maio de 2025

Responsáveis pela elaboração do ETP:

Carlos Alberto dos Santos Souza
Diretor de Divisão de Almoxarifado

Débora Conceição de Freitas
Farmacêutica



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA (Memorando nº 124/2025)

1. OBJETO:

Abertura de procedimento licitatório com registro de preços para possível aquisição de MATERIAL LABORATORIAL a fim de atender o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde de Itanhaém por um período de 12 meses.

Seq.	Qtde	Unid	Cd. Produto	Descrição do Produto
01.	04	FR	04.0003	ÁGAR COLUMBIA CNA 500g - MEIO DE CULTURA SELETIVO PARA ISOLAMENTO DE "CÓCOS" GRAM-POSITIVOS, COMO STAPHYLOCOCCUS SPP E STREPTOCOCCUS SPP. MEIO DE CULTURA DESIDRATADO EM FRASCO COM 500g
02	1.200	UN	04.0076	AGAR CROMOGENO GBS - MEIO DE CULTURA SELETIVO E CROMOGÊNICO P/ ISOLAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DIRETA DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO "B"
03	04	FR	04.0498	ÁGAR MACCONKEY 500g BASE P/ O ISOLAMENTO E DIFERENCIAÇÃO DE ORGANISMOS ENTERICOS. FRASCO C/ 500g
04	04	FR	04.0499	ÁGAR MUELLER HINTON 500g - BASE P/ TESTE DE SENSIBILIDADE ANTIMICROBIANA PELO MÉTODO DE DIFUSÃO DE DISCO/PLACA.
05	3.000	UN	04.0062	ALÇA CALIBRADA 10uL PLÁSTICA ESTÉRIL, COR AZUL; CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP); HASTES FLEXÍVEL; COMPRIMENTO APP 19cm; ESTÉRIL POR RADIAÇÃO IONIZANTE
06	6.000	UN	04.0063	ALÇA DE INOCULAÇÃO 01uL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; MATERIAL PLÁSTICO ABS; CALIBRADA EM 1µL; COR: AMARELA; ESTÉRIL POR ÓXIDO ETILENO
07	30	UN	04.0060	ANTI AB 10mL - REAGENTE P/ A DETERMINAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA ABO; FRASCO C/ 10mL; REGISTRO ANVISA
08	30	FR	04.0974	ANTI-A 10mL - ANTICORPO MONOCLONAIIS HUMANOS P/ CLASSIFICAÇÃO DE GRUPOS SANGÜÍNEOS AMBOS EM LÂMINA OU TUBO. FRASCO C/ 10mL M/F: BSA/FRESENIUS. VALIDADE 12 MESES
09	30	FR	04.0975	ANTI-B 10mL - ANTICORPO MONOCLONAIIS HUMANOS P/ CLASSIFICAÇÃO DE GRUPOS SANGÜÍNEOS AMBOS EM LÂMINA OU TUBO; FRASCO C/ 10mL M/F: BSA/FRESENIUS; VALIDADE: 12 MESES
10	30	FR	04.0976	ANTI-D 10mL - ANTICORPO MONOCLONAIIS HUMANOS P/ CLASSIFICAÇÃO DO FATOR RH EM LÂMINA OU TUBO; FRASCO C/ 10mL; M/F: BSA/FRESENIUS; VALIDADE 12 MESES.
11	1.200	UN	04.0069	CALDO TODD HEWITT- MEIO DE CULTURA SUPLEMENTADO P/ ENRIQUECIMENTO DE AMOSTRAS P/ PESQUISA DE "STREPTOCOCCUS AGALACTIAE" OU QUALQUER OUTRA ESPÉCIE DE STREPTOCOCCUS SSP
12	15	UN	04.0523	CÂMARA DE NEUBAUER- BRIGHT LINE ESPELHADA, PROFUNDIDADE= 0,100mm; ALTURA = 0,0025mm ²
13	144	UN	04.0065	CANETA P/ RETROPROJETOR PONTA POLIACETAL 1.0mm ; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; ESPESSURA DE ESCRITA: PAPEL 0.1mm; TINTA RESISTENTE À ÁGUA; COR: AZUL
14	04	KIT	04.0505	CONJUNTO DE CORANTES 1.000mL P/ COLORAÇÃO DIFERENCIAL EM BACTERIOLOGIA PRONTO P/ USO; CONTENDO: CRISTAL - VIOLETA 10,0 g/L, ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 100,0mL/L, OXALATO DE AMÔNIO 8,0g/L; LUGOL FORTE 0,333 mL/L); ÁLCOOL ACETONA P.A. 300,0mL/L, ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

				700,0mL/L; FUCCINA FENICADA DE ZIEHL NELSEEN 10160,0mL/L; FRASCO C/ 1.000mL
15	02	CX	04.0531	CORANTE PANÓTICO P/ COLORAÇÃO DIFERENCIAL DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE; CAIXA CONTENDO: SOLUÇÃO DE CICLOHEXADIENOS 0,1% 500mL; SOLUÇÃO DE FENOTIAZINAS A 0,1% 500mL
16	20	FR	04.0377	FUCSINA FENICADA ZIEHL-NEELSEN 1.000mL PRONTO P/ USO
17	8.000	UN	04.0380	LÂMINA P/ CONTAGEM DE CÉLULAS POR mL DE AMOSTRA; FABRICADA EM PMMA (POLIMETIMETACRILATO) ; VOLUME DE AMOSTRA: 7 mL; DIMENSÕES DO POÇO: 5mm X 2mm; PROFUNDIDADE DO POÇO: 0,1mm; VOLUME INTERNO DO POÇO: 1uL; DIMENSÕES DO QUADRADO: 1mm X 1mm; VOLUME DO QUADRADO: 0,1uL; VOLUME TOTAL DA CÂMARA DE CONTAGEM: 37uL
18	4.500	FR	04.1150	LÂMINA P/ CULTIVO - FRASCO C/ 01 LÂMINA PRESA A TAMPA C/ OS SEGUINTE MEIOS DE CULTURA: MACCONKEY: MEIO SELETIVO R DIFERENCIAL P/ BACIOS GRAM NEGATIVOS, CONTENDO INIBIDORES DA FLORA GRAM POSITIVA; CLED: MEIO NUTRITIVO E DIFERENCIAL P/ CONTAGEM TOTAL DOS MICROORGANISMOS, TANTO GRAM POSITIVOS COMO GRAM NEGATIVOS, EXCETO ALGUNS ISOLADOS DO GÊNERO STREPTOCOCCUS; CEC: MEIO NÃO SELETIVO E DIFERENCIAL P/ ESCHERICHIA COLI.
19	12	PÇ	04.1184	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL 20 A 200 MICROLITROS; EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS DESCARTÁVEL DO CORPO DA PIPETA; PRECISÃO: MENOR OU IGUAL A 0,15uL ; EXATIDÃO: + OU - 0,40uL; INCLUI 2º ESTAGIO P/ PURGA E OPERAÇÃO NO MODO REVERSOS; BOTÃO SUPERIOR C/ GIRO FALSO P/ EVITAR ALTERAÇÕES DO VOLUME DURANTE O MANUSEIO; TODAS AS PARTES C/ POSSÍVEL CONTATO C/ A AMOSTRA SÃO AUTOCLAVÁVEIS; FABRICADA DENTRO DA NORMA ISO 9001.; ACOMPANHA CERTIFICADO INDIVIDUAL DE CALIBRAÇÃO C/ SEU Nº DE SÉRIE, CERTIFICADO RCB E REGISTRO NO M.S ; PONTA P/ ADAPTAÇÃO DE PONTEIRA TIPO GILSON.
20	10	UN	04.0077	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL DE 1.000 ATÉ 5.000uL
21	1.200	UN	04.0313	MULTIDISCO P/ ANTIBIOGRAMA SÉRIE URINÁRIA P/ MEDIR SENSIBILIDADE BACTERIANA DE INFECÇÃO URINÁRIA AOS AGENTES ANTIMICROBIANOS; C/ DIMENSÕES P/ ADAPTAR EM PLACAS DE 140mm X 15mm
22	120	UN	04.0215	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR, CONFECCIONADO EM UMA SÓ PEÇA DE POLICARBONATO, C/ ÂNGULO DE VISÃO DE 180º, DOTADO DE PROTEÇÃO LATERAL C/ VENTILAÇÃO E PONTE NASAL. NAS EXTREMIDADES DAS HASTES , ORIFÍCIO P/ FIXAÇÃO DE CORDÕES, PODENDO SOBREPOR OS ÓCULOS CORRETIVOS.
23	05	FR	04.0496	ÓLEO DE IMERSÃO P/ MICROSCOPIA I.R. (23º)= 1,505 C/ 100mL
24	10.000	UN	04.0068	PARATEST - MÉTODO DE COLETA E PREPARAÇÃO DE EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES; FRASCO C/ FORMOLDEÍDO C/ ACETATO DE SÓDIO E ÁCIDO ACÉTICO COMO CONSERVANTE E COLORAÇÃO TRICRÔMIO
25	5.000	UN	04.0005	PCR - PROTEÍNA C REATIVA - MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO DIRETA DE PARTÍCULAS DE LÁTEX; C/ CONTROLES POSITIVOS, NEGATIVOS, BASTÃO HOMOGENIZADOR E PLACA DE TESTE; M/F. VALIDADE 12 MESES.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

26	5.000	UN	04.0058	PIPETA DE VHS DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO P/ ENCAIXE EM TUBOS C/ DIÂMETROS DE 12mm E 13mm, GRADUAÇÃO: 0 - 170mm.
27	450	UN	04.0079	PLACA DE ÁGAR SANGUE 90 X 15mm PRONTA P/ USO
28	1.500	UN	04.2953	PLACA DE MULLER HINTON 140 x 15mm PRONTA P/ USO EM TESTE DE SENSIBILIDADE MICROBIANA
29	1.000	PÇ	04.0507	PLACA DE PETRI 140 x 15mm S/ DIVISÃO EM PROLIPROPI LENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, LISA.
30	1.000	PÇ	04.0251	PLACA DE PETRI 90 x 15mm C/ DIVISÃO EM POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, LISA.
31	100.000	UN	04.0913	PONTEIRA AMARELA P/ MICROPIPETA TIPO "GILSON" VOLUME DE 0 A 200UL
32	20.000	UN	04.0067	PONTEIRA AZUL P/ MICROPIPETA TIPO "GILSON" VOLUME ATÉ 1.000mL S/ FILTRO
33	05	UN	04.0059	RELÓGIO TIMER DESPERTADOR, ANALÓGICO (0 - 60 MINUTOS); BOTÃO CENTRAL P/ GIRAR DE 0 A 60 MINUTOS; TEMPORIZADOR; DESPERTADOR SONORO NO TEMPO MARCADO; FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE
34	30	UN	04.0061	SORO CONTROLE RH 10mL - REAGENTE MONOCLONAL P/ CLASSIFICAÇÃO DO ANTÍGENO D (RH1); TIPO: SOROS-TESTE Rh MONOCLONAIS; METODOLOGIA: EM TUBO; REGISTRO ANVISA
35	20	FR	04.2951	SORO DE COOMBS 10mL - REAGENTE C/ 01 MISTURA DE ANTICORPOS CONTRA IMUNOGLOBINAS HUMANA (ANTI-IgG POLICLONAL) E FATORES DO COMPLEMENTO (ANTI-C3d MONOCLONAL) P/ TESTE DE ANTIGLOBULINA DIRETA (TESTE DE COOMBS DIRETO) E DE ANTIGLOBULINA INDIRETA (COOMBS INDIRETO) POR TÉCNICA DE AGLUTINAÇÃO
36	15.000	UN	04.0053	SWAB - HASTE DE PLÁSTICO C/ PONTA DE ALGODÃO ESTÉRIL; 150mm DE COMPRIMENTO; HASTE: POLIPROPILENO; PONTA: ALGODÃO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE
37	2.000	UN	04.1094	SWAB P/ COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS C/ MEIO STUART ESTÉRIL; HASTE DE PLÁSTICO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE
38	15.000	UN	04.0311	T.A.P. - TROMBOPLASTINA CÁLCICA - REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DO TEMPO DA PROTROMBINA (TAP) EM UM SÓ ESTAGIO. REAGENTE CONTENDO: TROMBOPLASTINA DE CÉREBRO DE COELHO, CLORETO DE CÁLCIO (CONCENTRAÇÃO FINAL DE 0,0125 MOL/L) E CLORETO DE SÓDIO (CONCENTRAÇÃO FINAL DE 0,1 MMOL/L)
39	15.000	UN	04.0310	T.T.P.A. - CEFALINA ATIVADA - REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DO TEMPO DA TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA). REAGENTE CONTENDO: CEFALINA DE CÉREBRO C/ ÁCIDO ELLAGICO COMO ATIVADOR PARTICULADO. CLORETO DE CÁLCIO PRONTO P/ USO
40	2.000	UN	04.0078	TESTE RÁPIDO CHIKUNGUNYA IMUNOCROMATOGRÁFICO P/ DETECÇÃO DE ANTICORPOS IgM DIAGNÓSTICO "IN VITRO"
41	80.000	UN	04.0055-1	TIRA REAGENTE P/ UROANÁLISE EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMÁTICO C/ 11 PARÂMETROS: GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, pH, PROTEÍNA, UROBILINOGÊNIO, NITRITO E LEUCÓCITOS E ÁCIDO ASCÓRBICO; VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA - C/ EQUIPAMENTO DE LEITURA
42	4.000	UN	04.0992	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 75 x 12mm C/ CAPACIDADE 5mL

2. JUSTIFICATIVA



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

A aquisição dos insumos de uso laboratorial se faz necessária para atendimento da demanda do Laboratório de análises clínicas municipal, no atendimento das necessidades de todas as unidades de saúde município na realização de exames a fim de diagnosticar enfermidades e acompanhar o estado de saúde dos usuários.

Exames laboratoriais são comumente utilizados na área de saúde para prevenção, diagnóstico, prognóstico e avaliação da eficácia terapêutica implementada, bem como no pré-operatório. Os exames são fundamentais para a construção de prontuários que tenham informações necessárias para a interpretação e organização dos dados coletados sobre a história do usuário, visando à formulação de planos de cuidado que considerem as condições do usuário e a promoção de propostas com ações integradas para a melhoria constante da qualidade de saúde da população.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado para a contratação será definido com base em pesquisa de mercado, conforme Mapa Comparativo de Preços a ser anexado aos autos do processo licitatório.

4. MODALIDADE

4.1 Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO com Registro de Preços nos termos da Lei 14.133/2021

4.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo quanto às especificações do objeto.

4.3 O órgão será o único gerenciador da Ata, portanto não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme § 1º do art. 86 da lei 14133/2021.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.”

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Formalizar a solicitação do objeto através de nota de empenho do material solicitado;

5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contratado, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que gerem prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

5.3. Verificar a equivalência dos materiais a serem entregues, com as especificações contidas no termo;

5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste termo;

5.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contato;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

5.6 Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto nas finalidades administrativas institucionais, suspender os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização do município;

6.2. Entregar os materiais solicitados no local indicado conforme pedido emitido ao servidor municipal mediante identificação funcional, com lotação específica na Secretaria Municipal de Saúde;

6.3. Os materiais deverão obedecer às especificações e exigências contidas nas especificações deste Termo;

6.4. Os materiais ofertados na proposta de preço deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações, embalagem, fabricante, origem (nacional ou estrangeira) e número do Registro na ANVISA;

6.5. Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no edital de licitações, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não serão aceitos materiais divergentes quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na Proposta de preço da empresa vencedora;

6.6. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, CONTRATANTE, suspenderá os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo;

6.7. A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos materiais, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;

6.8. Os materiais devem ser entregues com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. Os materiais deverão ter validade mínima de 12 meses, sendo que deve possuir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo, quando da entrega cuja verificação será feita pelo responsável pelo recebimento.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 A entrega do material deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento do empenho.

7.2 A entrega deverá ocorrer no Almoarifado da Secretaria de Saúde localizado no endereço: Estrada Gentil Perez, nº 260, Jd. Umarama- Itanhaém/SP CEP: 11740-000.

7.3 Os materiais deverão ser entregues conforme as especificações, na quantidade solicitada descrita na nota de empenho da marca aprovada na licitação. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter número de lote, data de fabricação, prazo de validade impressa em seu interior e Registro no Ministério da Saúde.

7.4 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

7.5 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os medicamentos em local indicado por servidor responsável pelo recebimento. Toda e qualquer entrega de produto fora do estabelecido neste termo será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo ser aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

7.6 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização de rotina vier a se constatar discrepância com as especificações ou quanto a qualidade do produto, a empresa será notificada devendo a contratada efetuar a substituição do mesmo.

8. PENALIDADES

8.1 . Em caso de inadimplência a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal.

8.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA simultaneamente as penas de advertência e/ou suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal;

8.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho;

8.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, do(s) material(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

8.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

8.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.7. A aplicação das multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias após efetivação da entrega, conforme cronograma do Departamento de Tesouraria. Em caso de entrega parcial de um mesmo empenho, o pagamento será realizado após a entrega de todo o quantitativo solicitado.

10. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Ficha: 264 – MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – REDE ESPECIALIZADA

Fonte de Recurso: 5- TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Elemento: 30 – MATERIAL DE CONSUMO

Sub-Elemento: 35 – MATERIAL LABORATORIAL

Itanhaém, 14 de maio de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Carlos Alberto dos Santos Souza
Diretor de Divisão de Almoxarifado

Débora Conceição de Freitas
Farmacêutica



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura Municipal de Itanhaém com sede na Avenida Washigton Luiz, nº 75 - Centro na cidade de Itanhaém, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.578.498/0001-75 neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

A Ata de Registro de Preço advinda desta contratação poderá ser prorrogada por igual período com a renovação dos quantitativos inicialmente estabelecidos e comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº(DEORIGEM): _____ OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

RESOLUÇÃO

Nº02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO

QUANTO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO
OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

TERMO DO CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MODALIDADE:

OBJETO: 72/2025

Responsável da Prefeitura

Nome	
Cargo	
RG. Nº	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	Av. Washington Luiz nº 75 – Centro – Itanhaém-SP – CEP 11740-000
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	

Responsável da Contratada

Nome	
Cargo	
CPF/RG. Nº	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº: CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

Anexo III

Lista de Link para consulta conforme COMUNICADO GP Nº 3/2024

DECRETO Nº 4544, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica, de regulamentos editados pela União para execução da Lei federal nº 11.433, de 1º de abril de 2021, enquanto não houver regulamentação municipal específica, e dá providências correlatas.”

<https://www.itanhaem.sp.gov.br/legislacao-municipal/anexos/Dec-4544.doc>

DECRETO Nº 4556, 14 DE MARÇO DE 2024

“Revoga dispositivos do Decreto nº 4.544, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica, de regulamentos editados pela União para execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, enquanto não houver regulamentação municipal específica.”

<https://www.itanhaem.sp.gov.br/legislacao-municipal/anexos/Dec-4556.doc>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20procedimento%20administrativo,federal%20direta%2C%20aut%C3%AArquica%20e%20fundacional.>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 (Atualizada)

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-67-de-8-de-julho-de-2021>

DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10818.htm

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-116-de-21-de-dezembro-de-2021>

DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Regulamenta o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D10947.htm

PORTARIA SEGES/ME Nº 938, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

<https://www.gov.br/pncp/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-seges-me-no-938-de-2-de-fevereiro-de-2022>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Comentada)

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>

DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 91, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-91-de-16-de-dezembro-de-2022>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 96, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-96-de-23-de-dezembro-de-2022>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 98, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-98-de-26-de-dezembro-de-2022>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-mgi-no-2-de-7-de-fevereiro-de-2023>

DECRETO Nº 11.461, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11461.htm



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

www.itanhaem.sp.gov.br

DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 12, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-mgi-no-12-de-31-de-marco-de-2023>